



MUNICÍPIO DE MANGUALDE



Tarifário

Mangualde, 31 de dezembro de 2025

Índice

Tarifas de Abastecimento de Água	3
Tarifas de Saneamento de Águas Residuais	4
Tarifas de Gestão de Resíduos Urbanos	5
Tarifários Especiais	6
Tarifário Familiar	6
Tarifário Social Doméstico	6
Tarifário Social Não Doméstico	7
Taxas para o Estado	8
Entrada em vigor	8

Tarifas de Abastecimento de Água

Tarifa Fixa de Abastecimento		Tarifa diária	Tarifa 30 dias
Doméstico			
Diâmetro do contador:			
	Até 20 mm	0,0757 €	2,2710 €
	> a 20 mm e até 30 mm	0,1167 €	3,5010 €
	> a 30 mm e até 50 mm	0,1800 €	5,4000 €
	> a 50 mm e até 100 mm	0,2778 €	8,3340 €
	> a 100 mm e até 300 mm	0,4290 €	12,8700 €
Não doméstico			
Diâmetro do contador:			
	Até 20 mm	0,0757 €	2,2710 €
	> a 20 mm e até 30 mm	0,1167 €	3,5010 €
	> a 30 mm e até 50 mm	0,1800 €	5,4000 €
	> a 50 mm e até 100 mm	0,2778 €	8,3340 €
	> a 100 mm e até 300 mm	0,4290 €	12,8700 €

Tarifa Variável (€/m³ para períodos de 30 dias)		
Doméstico		
	1º Escalão (0 a 5 m³)	0,5350 €
	2º Escalão (> a 5 e até 15 m³)	0,6930 €
	3º Escalão (> a 15 e até 25 m³)	1,3080 €
	4º Escalão (> a 25 m³)	2,6946 €
Não doméstico		
	Escalão único	1,3080 €
	Água não tratada	0,4500 €

Nota 1: Acresce a Taxa de Recursos Hídricos e IVA à taxa legal em vigor.

Nota 2: A aplicação da tarifa fixa é efetuada com base no seguinte cálculo: tarifa fixa diária acima indicada x número de dias de faturação. Na coluna da direita é apresentado o valor mensal para 30 dias de faturação.

Outros Serviços de Abastecimento de Água	
Análise de projetos de instalações prediais e domiciliárias	100,00 €
Análise dos projetos dos sistemas públicos de abastecimento integrados em operações de loteamento	200,00 €
Taxa de ligação à rede pública (extensão inferior ou igual a 20 metros)	150,00 €
Execução de ramais de ligação com extensão superior a 20 metros (cada metro)	20,00 €
Taxa de execução de novo/segundo ramal de ligação	250,00 €
Realização de vistorias aos sistemas prediais	30,00 €
Suspensão e reinício de ligação do serviço por incumprimento do utilizador:	
- Com fecho e selagem da válvula de suspensão ou tamponamento e destamponamento do ramal	30,00 €
- Com corte e restabelecimento do ramal	250,00 €
Suspensão e reinício de ligação do serviço a pedido do utilizador	25,00 €
Leitura extraordinária de consumo de água a pedido do consumidor	5,00 €
Verificação extraordinária de contadores a pedido do utilizador	55,00 €
Ligação temporária ao sistema público	60,00 €
Informação sobre o sistema público de abastecimento em plantas de localização	5,00 €
Fornecimento de água para autotanques (por m³)	1,00 €
Outros serviços (reparações no sistema predial ou domiciliário de abastecimento, mudança do contador de dentro para fora desde que não haja alteração de ramal, etc.)	65,00 €

Nota 3: Os orçamentos que impliquem trabalhos na plataforma de estradas nacionais carecem de orçamento específico.

Nota 4: Os prolongamentos/reforço de rede carecem de orçamento específico.

Nota 5: Acresce IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

Tarifas de Saneamento de Águas Residuais (a)

Tarifa Fixa de Saneamento		Tarifa diária	Tarifa 30 dias
Doméstico	Escalão único	0,1100 €	3,3000 €
	Não doméstico		
	Escalão único	0,1600 €	4,8000 €

Tarifa Variável de Saneamento (€/m³ para períodos de 30 dias)		
Doméstico	1º Escalão (0 a 5 m³)	0,4400 €
	2º Escalão (> a 5 e até 15 m³)	0,6000 €
	3º Escalão (> a 15 e até 25 m³)	0,7600 €
	4º Escalão (> a 25 e até 50 m³)	0,9200 €
	5º Escalão (> a 51 m³) (b)	0,9200 €
Não doméstico	Escalão único	0,7600 €

a) O volume de águas residuais recolhidas corresponde ao produto da aplicação de um coeficiente de recolha de referência, igual a 90% do volume de água consumida, quando não exista medição através de medidor de caudal.

b) O valor do 5º Escalão da Tarifa Variável é igual ao valor do 4º Escalão porque na próxima revisão do regulamento de serviço será eliminado este último escalão conforme descrito no Parecer da ERSAR nº I-001223/2015.

Nota 6: Acresce a Taxa de Recursos Hídricos.

Nota 7: A aplicação da tarifa fixa é efetuada com base no seguinte cálculo: tarifa fixa diária acima indicada x número de dias de faturação. Na coluna da direita é apresentado o valor mensal para 30 dias de faturação.

Outros Serviços de Saneamento de Águas Residuais	
Limpeza de fossas	
- Tarifa Fixa (por deslocação)	6,00 €
- Tarifa Variável (€/m³)	1,00 €
- Onde exista rede de saneamento a Tarifa Variável passa para (€/m³)	20,00 €
Análise de projetos de instalações prediais e domiciliárias	100,00 €
Análise dos projetos dos sistemas públicos de saneamento integrados em operações de loteamento	200,00 €
Taxa de ligação à rede pública de saneamento (extensão inferior ou igual a 20 metros)	150,00 €
Execução de ramais de ligação com extensão superior a 20 metros (cada metro)	20,00 €
Taxa de execução de novo/segundo ramal de ligação	250,00 €
Realização de vistorias aos sistemas prediais	30,00 €
Suspensão e reinício da ligação por incumprimento do utilizador:	
- Quando não seja possível a interrupção do serviço de abastecimento de água e seja efetuado o tamponamento e destamponamento do ramal	50,00 €
- Com o corte e restabelecimento do ramal	250,00 €
Desobstrução de sistemas prediais e domiciliários de saneamento	70,00 €
Instalação de medidor de caudal	30,00 €
Verificação extraordinária de medidor de caudal a pedido do utilizador	55,00 €
Leitura extraordinária de caudais rejeitados a pedido do utilizador	5,00 €
Informação sobre o sistema público de saneamento em plantas de localização	5,00 €
Outros serviços a pedido do utilizador (reparações no sistema predial ou domiciliário de saneamento, etc.)	50,00 €

Nota 8: Os prolongamentos/reforço de rede carecem de orçamento específico, bem como os orçamentos que impliquem trabalhos na plataforma de estradas nacionais.

Nota 9: Acresce IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

Tarifas de Gestão de Resíduos Urbanos (c)

Tarifa Fixa de Gestão de Resíduos Urbanos		Tarifa diária	Tarifa 30 dias
Doméstico	Escalão único	0,1100 €	3,3000 €
Não doméstico	Escalão único	0,2100 €	6,3000 €

Tarifa Variável de Gestão de Resíduos Urbanos (€/m ³ para períodos de 30 dias)			
Doméstico	Escalão único		0,1400 €
Não doméstico	Escalão único		0,2400 €

c) A quantidade de resíduos recolhidos será indexada ao volume de água consumida, quando não exista medição direta do peso ou volume de resíduos urbanos produzidos.

Nota 10: Acresce a Taxa de Gestão de Resíduos.

Nota 11: A aplicação da tarifa fixa é efetuada com base no seguinte cálculo: tarifa fixa diária acima indicada x número de dias de faturação. Na coluna da direita é apresentado o valor mensal para 30 dias de faturação.

Tarifários Especiais:

Tarifário Familiar

Este tarifário destina-se a beneficiar clientes domésticos, com agregados familiares com mais de quatro elementos, através da redução das tarifas variáveis de abastecimento de água e saneamento. Esta redução concretiza-se através do alargamento dos escalões de consumo em função da dimensão do agregado familiar, de acordo com o indicado no quadro seguinte:

Agregado Familiar (Nº de Elementos)	1º Escalão	2º Escalão	3º Escalão
5	+ 1 m ³	+ 2 m ³	+ 2 m ³
6	+ 2 m ³	+ 4 m ³	+ 4 m ³
7	+ 3 m ³	+ 6 m ³	+ 6 m ³
8	+ 4 m ³	+ 8 m ³	+ 8 m ³
9	+ 5 m ³	+ 10 m ³	+ 10 m ³
n	+ A m ³	+ B m ³	+ B m ³

(Em que: $A = n - 4$; e $B = A * 2$)

Para se candidatar à atribuição do tarifário familiar o cliente deve apresentar:

- Modelo próprio disponibilizado pelo Município de Mangualde, preenchido e assinado;
- Apresentação dos Cartões de Cidadão (ou Bilhetes de Identidade e Cartões de Contribuinte) dos elementos que constituem o agregado familiar;
- Declaração comprovativa da composição do agregado familiar, atestada pela Junta de Freguesia da área de residência e local de consumo;
- Comprovativo que ateste o domicílio fiscal dos elementos do agregado familiar.

A aplicação do tarifário familiar é válida por um período máximo de 3 anos, findo o qual terá de ser solicitada a sua renovação com a apresentação da documentação indicada para a atribuição.

A anulação da atribuição do tarifário familiar será efetuada sempre que não seja apresentada prova de renovação, ou caso o agregado familiar deixe de ter o número de elementos necessários para usufruir do respetivo tarifário.

É ainda de salientar que, sempre que se verifique algum facto passível de alterar os pressupostos subjacentes à atribuição do tarifário familiar, deverá o cliente comunicar esse facto ao Município de Mangualde. O não cumprimento desta obrigação poderá implicar a restituição dos montantes de que o cliente tenha beneficiado indevidamente.

Tarifário Social Doméstico

O tarifário social doméstico destina-se a utilizadores domésticos, que se encontrem numa situação de carência económica comprovada pelo sistema de segurança social.

Para efeitos de situação de carência económica considera-se todo o utilizador que beneficie de, pelo menos, uma das seguintes prestações sociais:

- a) Complemento solidário para idosos;
- b) Rendimento social de inserção;
- c) Subsídio social de desemprego;
- d) 1º Escalão do abono de família;
- e) Pensão social de invalidez.

A aplicação do tarifário social doméstico consiste na isenção das tarifas fixas.

Para usufruir do tarifário social doméstico o cliente deve apresentar:

- Modelo próprio disponibilizado pelo Município de Mangualde, preenchido e assinado;
- Declaração da Segurança Social a comprovar a situação de carência económica indicada;

- Apresentação dos Cartões de Cidadão (ou Bilhetes de Identidade e Cartões de Contribuinte) dos elementos que constituem o agregado familiar;
- Declaração comprovativa da composição do agregado familiar, atestada pela Junta de Freguesia da área de residência e local de consumo;
- Comprovativo que ateste o domicílio fiscal dos elementos do agregado familiar.

O acesso ao tarifário social doméstico, após verificação do cumprimento dos respetivos requisitos, é válido por um período máximo de 3 anos, findo o qual terá de ser solicitada a sua renovação, através da apresentação da respetiva prova de manutenção da situação de carência económica.

Sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior, o Município de Mangualde reserva-se o direito de, em momento que considere oportuno, solicitar ao cliente documentação atualizada que permita aferir da continuidade do cumprimento dos requisitos de acesso ao tarifário social doméstico.

É ainda de salientar que, sempre que se verifique algum facto passível de alterar os pressupostos subjacentes à atribuição do tarifário social doméstico, deverá o cliente comunicar esse facto ao Município de Mangualde. O não cumprimento desta obrigação poderá implicar a restituição dos montantes de que o cliente tenha beneficiado indevidamente.

O acesso ao tarifário social doméstico poderá ainda ser revogado sempre que se verifique uma das seguintes condições:

- A não apresentação de documentação atualizada solicitada pelo Município de Mangualde no decurso do período de 3 anos;
- O incumprimento dos requisitos de acesso ao tarifário social doméstico;
- A não apresentação de renovação após o período de 3 anos.

Tarifário Social Não Doméstico

A tarifa social não doméstica destina-se a pessoas coletivas de declarada utilidade pública.

O acesso ao tarifário social não doméstico consiste na aplicação da tarifa fixa e variável aplicáveis a utilizadores domésticos.

Para usufruir do tarifário social não doméstico o cliente deve apresentar:

- Modelo próprio disponibilizado pelo Município de Mangualde, preenchido e assinado;
- Cópia dos estatutos;
- Cópia da declaração de utilidade pública;
- Outros documentos considerados relevantes para avaliação do pedido.

A aplicação do tarifário social não doméstico é válida por um período máximo de 3 anos, findo o qual terá de ser solicitada a sua renovação, com a apresentação da documentação indicada para a atribuição.

O acesso ao tarifário social não doméstico poderá ainda ser revogado sempre que não seja apresentada prova de renovação, ou se verifique o incumprimento dos requisitos de acesso ao respetivo tarifário.

Tarifário

Taxas (d)

Taxa (€/m³)		
TRH Água		
	Escalão único	0,0315 €
TRH Águas Residuais		
	Escalão único	0,0360 €
TGR		
	Escalão único	0,0446 €

d) As taxas apresentadas no quadro anterior são instrumentos económicos e financeiros impostos pela seguinte legislação:

- A Taxa de Recursos Hídricos (TRH) criada pela Lei da Água e concretizada pelo Decreto-Lei nº 97/2008, de 11 de junho (alterado pelo Decreto-Lei nº 46/2017, de 3 de maio), visa compensar o benefício que resulta da utilização privativa do domínio público hídrico, o custo ambiental inerente às atividades suscetíveis de causar um impacto significativo nos recursos hídricos, os custos administrativos, inerentes ao planeamento, gestão, fiscalização e garantia da quantidade e qualidade das águas, bem como contribuir para a sustentabilidade dos serviços urbanos de águas, com vista a promover o acesso universal à água e ao saneamento, a um custo socialmente aceitável. A receita da TRH reverte para a Administração Regional Hidrográfica (ARH);
- A Taxa de Gestão de Resíduos (TGR) criada pelo Regime Geral da Gestão de Resíduos publicado pelo Decreto-Lei nº 178/2006, de 5 de setembro (alterado pela Lei nº 64-A/2008, de 31 de dezembro, pelo Decreto-Lei nº 73/2011, de 17 de junho, e pela Lei nº 82-D/2014 de 31 de dezembro), visa modelar o comportamento de operadores económicos e consumidores finais, no sentido de prevenir e reduzir a produção de resíduos, o seu caráter nocivo e os impactos adversos decorrentes da sua produção e gestão, bem como a diminuição dos impactos associados à utilização dos recursos, de forma a melhorar a eficiência da sua utilização e a proteção do ambiente e da saúde humana. A receita da TGR reverte para a Agência Portuguesa do Ambiente (APA).

Entrada em vigor

O presente tarifário aprovado por deliberação da Câmara Municipal de 21 de dezembro de 2018, e publicitada através do edital nº 144/2018, de 21 de dezembro de 2018, mantém-se em vigor a partir de 1 de janeiro de 2026, e até aprovação de deliberação de alteração do mesmo.